



---

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E DE  
PROJETOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO, EXERCÍCIO 2025, DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)**

**EDITAL PREX Nº 007/2024**  
**TAUBATÉ-SP**  
**2024**

A Universidade de Taubaté (UNITAU), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PREX), torna públicas as condições para submissão de novas propostas de programas e projetos de extensão institucionais, acessíveis aos docentes do quadro permanente da Instituição, a serem executados no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme o calendário anual da UNITAU.

## **1. DOS OBJETOS**

**1.1.** Estabelecer as normas para o desenvolvimento de programas e de projetos de acordo com as premissas da extensão constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com os quatro Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) priorizados pela Universidade, aqui considerados como diretrizes temáticas:

- I.** Saúde e Bem-estar;
- II.** Educação de Qualidade;
- III.** Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- IV.** Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

**1.2.** Cadastrar programas e projetos institucionais, em conformidade com este edital



e com as normativas da inserção curricular da extensão na Universidade de Taubaté.

**1.3.** Promover propostas que atendam às necessidades da comunidade em geral, visando o desenvolvimento acadêmico discente e a orientação docente voltada aos seguintes tópicos:

- I. Impacto e transformação social;
- II. Atendimento da complexidade e da diversidade da realidade;
- III. Interação dialógica;
- IV. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- V. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- VI. Impacto na formação do estudante.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Entende-se por extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre a UNITAU e a comunidade externa, mediado por discente de graduação e de pós-graduação, orientado por um docente, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa.

**2.1.1.** Programas de extensão institucionais representam o conjunto articulado e transdisciplinar de projetos e ações integradas ao ensino e à pesquisa, devem ser mais abrangentes e desenvolvidos a médio e a longo prazo, incluindo outras atividades extensionistas como cursos e oficinas, palestras, eventos, prestação de serviço, publicações, etc.

**2.1.2.** Projetos de extensão institucionais representam ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivos específicos e com prazo determinado de duração.

**Parágrafo Primeiro.** Projetos de extensão propostos no âmbito dos departamentos poderão ser inseridos em programas institucionais pela PREX, conforme a



interdisciplinaridade e a verificação de temáticas, desde que submetidos ao processo seletivo deste edital.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos em que seja possível a reunião de projetos em programas, a PREX indicará a coordenação do Programa, conforme previsto no item 1.1.

**Parágrafo Terceiro.** Poderão ser apresentadas propostas de projetos interdisciplinares desde que fiquem claras a participação, a interação e o embricamento entre as diferentes áreas do conhecimento, envolvendo diferentes cursos de formação no desenvolvimento das atividades e na obtenção dos resultados.

### 3. DAS DIRETRIZES TEMÁTICAS

**3.1.** As novas propostas de programas e de projetos deverão atender a pelo menos uma das diretrizes temáticas adotadas pela PREX, para o ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as quais compõem o Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, conforme descrito no Quadro 1 e a CARTA 6º FÓRUM DE EXTENSÃO DA UNITAU, disponível no link <https://forum.unitau.br/wp-content/uploads/2024/11/CARTA-6-Forum-de-Extensao-UNITAU.pdf>

**Quadro1.** Apresentação das diretrizes temáticas de Extensão da Univesidade de Taubaté para o ano de 2024, em conformidade com o PDI da UNITAU 2022-2026.

Diretriz Temática	Descrição
<b>Saúde e Bem Estar ODS 03</b>	Assegurar a vida saudável e promover o bem-estar de todos, em qualquer idade, por meio da formação de profissionais da área da saúde, das atividades extensionistas e da pesquisa aplicada à comunidade escolar e seu entorno.
<b>Educação de Qualidade ODS 04</b>	Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, atuando desde a educação básica até a pós-graduação



	bem como em cursos de extensão e de aperfeiçoamento, garantindo a formação continuada da comunidade escolar.
<b>Cidades e Comunidades Sustentáveis ODS 11</b>	Tornar a Instituição de Ensino Superior (IES) um espaço inclusivo, seguro, resiliente e sustentável, proporcionando o acesso de toda a comunidade escolar à educação ambiental e à pesquisa aplicada para a construção de uma instituição eficaz, responsável e inclusiva em todos os níveis.
<b>Paz, Justiça e Instituições Eficazes ODS 16</b>	Promover relações entre os pares de forma pacífica, proporcionando o acesso à justiça para todos, para a construção de uma Instituição eficaz, responsável e inclusiva.

Fonte: PDI UNITAU 2022/2026.

**3.2.** Em todos os campos de atuação serão privilegiados os programas e projetos que estejam alinhados com as políticas públicas municipais, estaduais e federais e com as diretrizes temáticas apresentadas pela PREX, podendo, para a consecução do objetivo proposto, atuar em parceria com outras instituições públicas e privadas e com Organizações da Sociedade Civil (OSC).

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** O número de programas e de projetos de extensão a ser aprovado com base neste edital, bem como o número de horas atribuídas aos docentes, estará condicionado à disponibilidade orçamentária da UNITAU, no respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo Único.** A carga horária total para atuação dos docentes nos programas e projetos de extensão seguirá a deliberação de atribuição de horas-aulas da Universidade de Taubaté para o ano de 2025.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*Autorquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE-SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22*

**Pró-reitoria de Extensão**  
Rua Barão da Pedra Negra, 559  
Taubaté-SP | CEP 12020-220  
Tel.: (12) 3625-4132 / 3625-4135  
e-mail: [prex@unitau.br](mailto:prex@unitau.br)



**5.1.** Poderão concorrer a este edital somente docentes efetivos de carreira na Universidade de Taubaté.

**5.2.** Cada docente poderá submeter quantas propostas de programas e de projetos quiser.

**5.3.** Em caso de apresentação de propostas de projetos interdisciplinares, deverão ser envolvidas diferentes áreas / cursos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOCENTES**

**6.1.** Será função do docente proponente de Programa de extensão contemplado:

- a) Coordenar o programa e os projetos nele inclusos;
- b) Planejar, implementar e avaliar o desenvolvimento do programa;
- c) Organizar os materiais utilizados no programa;
- d) Participar obrigatoriamente do Seminário de Extensão (SEMEX), do Fórum de Extensão e de, pelo menos, uma atividade da ação “UNITAU na sua Vida” por semestre. Em caso de ausência nestes eventos, o docente deverá apresentar justificativa formal, a qual será avaliada pelo Conselho de Extensão (CONEX), podendo resultar no impedimento na participação de editais futuros da Pró-reitoria de Extensão pelo período de 12 (doze) meses;
- e) Verificar a presença e a participação dos discentes bolsistas nas atividades e nos eventos extensionistas;
- f) Apresentar a documentação do programa e dos discentes, quando solicitado;
- g) Elaborar e enviar relatórios das atividades mensais, semestrais, ou sempre que solicitado, conforme modelo a ser disponibilizado;
- h) Desenvolver, pelo menos, 01 (uma) atividade no departamento lotado no qual o programa esteja inserido.
- i) Considerar no desenvolvimento do programa institucional as orientações



sobre Curricularização da Extensão definidas pela Universidade nos seguintes documentos: Deliberação Consep nº 027/2021, Deliberação CEE 216/2023 e Resolução CNE/CES nº 07/2018.

**6.2.** Será função do docente proponente de Projeto de extensão contemplado:

- a) Planejar, implementar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- b) Aplicar metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e de aprendizagem dos discentes bolsistas e voluntários no projeto;
- c) Organizar os materiais utilizados no projeto;
- d) Participar obrigatoriamente do Seminário de Extensão (SEMEX), do Fórum de Extensão e de, pelo menos, uma atividade da ação “UNITAU na sua Vida” por semestre. Em caso de ausência nestes eventos, o docente deverá apresentar justificativa formal, a qual será avaliada pelo Conselho de Extensão (CONEX), podendo resultar no impedimento na participação de editais futuros da Pró-reitoria de Extensão pelo período de 12 (doze) meses;
- e) Verificar a presença e a participação dos discentes bolsistas e voluntários nas atividades e nos eventos extensionistas;
- f) Apresentar a documentação do projeto e dos discentes, quando solicitado;
- g) Elaborar e enviar relatórios das atividades mensais, semestrais, ou sempre que solicitado, conforme modelo a ser disponibilizado;
- h) Atuar de maneira transparente e pautar-se pela isonomia na seleção dos alunos bolsistas e voluntários, preferencialmente realizando processo seletivo;
- i) Desenvolver, pelo menos, 01 (uma) atividade no departamento no qual o projeto esteja inserido.
- j) Considerar no desenvolvimento do programa institucional as orientações sobre Curricularização da Extensão definidas pela Universidade nos seguintes documentos: Deliberação Consep nº 027/2021, Deliberação CEE 216/2023 e Resolução CNE/CES nº 07/2018.

## 7. DA ELABORAÇÃO E DO ENVIO DE NOVAS PROPOSTAS



**7.1.** Os proponentes deverão preencher e enviar os documentos descritos abaixo até o dia **30/11/2024 às 23H:59min.**

- Formulário para Programas e Projetos 2024, disponível em <https://forms.office.com/r/XdDz5hmuqf>
- Anexo I – Cronograma de trabalho;
- Anexo II – Declaração de Anuência da Chefia Imediata (direção do Departamento ou Instituto em que o professor proponente está lotado);

**7.2.** Não serão aceitas propostas faltando algum dos itens previstos no item 7.1.

## **8. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Serão selecionadas somente as propostas enviadas e entregues dentro do prazo de inscrição estipulado no item 7.1 e que atendam a todos os critérios deste edital.

**8.2.** A avaliação e classificação das propostas será feita pelo Conselho de Extensão (CONEX), com base no item 8.6 deste edital.

**8.3.** Cada proposta de programa permitirá apenas 01 (um) coordenador(a).

**8.4.** Cada proposta de projeto não interdisciplinar permitirá a atuação de apenas 01 (um) professor(a).

**8.5.** Projetos interdisciplinares poderão ter atuação de 01 (um) professor(a) de cada área contemplada na proposta, não ultrapassando 04 (quatro) professores de áreas/cursos diferentes.

**8.6.** As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, o que segue:

- a) Adequação da proposta à diretriz temática (ODS) escolhida;
- b) Coerência com a definição de ações de extensão da UNITAU, ou seja, o

cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizado pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e de novas metodologias;

c) Apresentar os objetivos e impactos sociais da Universidade na comunidade externa;

d) Clareza e coerência da redação do projeto;

e) Cronograma detalhado, explicitando etapas e metas a serem alcançadas, de modo que o monitoramento do programa / projeto possa ser feito mensalmente, semestralmente, ou sempre que necessário;

f) Proposta de divulgação / visibilidade dos resultados do programa / projeto. Apresentar as possíveis produções como fruto das atividades desenvolvidas, tais como apresentações em eventos (congressos, seminários, encontros, etc.) da UNITAU e de outras instituições; produção de livros e/ou capítulos, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas; e outras estratégias de divulgação.

**Parágrafo Primeiro.** Serão aprovados os programas e projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a descrição dos indicadores no Anexo III deste edital.

**Parágrafo Segundo.** O não atendimento a qualquer um dos critérios acarretará na desclassificação da proposta.

## 9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Lançamento do Edital	01/11/2024
Submissão das propostas	04/11/2024 a 30/11/2024
Publicação do resultado	15/12/2024



---

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

10.2. Este edital será publicado no site da Universidade de Taubaté e amplamente divulgado a todos os docentes da Instituição.

Taubaté, 01 de novembro de 2024.

**Profa. Dra. LETÍCIA MARIA P. DA COSTA**  
**Pró-reitora de Extensão**





---

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-reitoria de Extensão, que a Proposta de Extensão “*título da proposta*”, sob a responsabilidade do(a) Prof(a). (*nome e titulação do proponente*), foi analisado e aprovado no âmbito do Departamento / Instituto de (*nome do departamento / instituto*), dentro dos critérios para os programas / projetos estabelecidos no Edital PREX nº XXXX/2024. NADA MAIS. Dada e passada na Secretaria do Departamento de ....., aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e quatro.

\_\_\_\_\_  
Prof.(a) Dr. / Ms. ....

\_\_\_\_\_  
Prof.(a) Dr. Ms. ....  
Diretor(a) do Departamento / Instituto de .....  
UNITAU



1974 • 2024



**UNITAU**

Universidade de Taubaté

## ANEXO III – CRITÉRIOS, INDICADORES E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

<b>Indicadores</b>	<b>0,0 a 1,0 ponto positivo</b>
A proposta tem relação com o ODS indicado.	
Nos objetivos, fica claro o papel transformador da realidade social.	
Apresenta as formas de divulgação e de visibilidade das ações desenvolvidas.	
Apresenta meios para criação de parcerias com outras unidades internas e externas à universidade.	
Está de acordo com o tripé institucional: ensino, pesquisa e extensão.	
Considera as orientações sobre ACE, conforme Delib. Consep nº 027/2021, Delib. CEE 216/2023 e Resol. CNE/CES nº 07/2018.	
Fica clara a participação e o papel exercido por cada docente envolvido na proposta.	
Fica clara a participação discente e a relevância para o processo de formação profissional e cidadã.	
O cronograma de atividades é detalhado e coerente.	
A proposta é inovadora e de grande relevância para a UNITAU.	
<b>Indicadores</b>	<b>Até 1,0 ponto negativo</b>
Para o caso de propostas submetidas para recondução, o professor proponente cumpriu todas as obrigadoriedades e solicitações da Pró-reitoria de Extensão no ano de 2024.	
<b>Pontuação Final</b>	

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Pró-reitoria de Extensão**

**UNITAU**

*Autorquia Municipal de Regime Especial*  
*Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76*  
*Recredenciada pelo CEE-SP*  
*CNPJ 45.176.153/0001-22*

**Pró-reitoria de Extensão**  
Rua Barão da Pedra Negra, 559  
Taubaté-SP | CEP 12020-220  
Tel.: (12) 3625-4132 / 3625-4135  
e-mail: [prex@unitau.br](mailto:prex@unitau.br)